

MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01 AO CONVÊNIO Nº. 007/2020

TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO - SP E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 45.371.820/0001-28, com sua Prefeitura situada na Rua Aprígio de Araújo nº. 837, neste ato representado por **RICARDO OLIVARE ALMUSSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 33.627.882-2/SSP/SP e do CPF nº. 306.078.108-74, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Olidair Ambrósio nº. 1.555 – CEP 14.160-170 – centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO**, hospital filantrópico, neste ato representado pelo seu representante legal, **JOSÉ CARLOS SIMÕES**, portador da cédula de identidade nº. 3.044.036-1/SSP/SP e inscrito no CPF nº. sob nº. 336.364.608-97, doravante denominado **SANTA CASA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, que se regerá pelas normas gerais da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes celebraram no dia 05/11/2020 objetivando o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, abrangendo atenção especializada, vigilância em saúde, assistência farmacêutica e outras que se fizerem necessárias, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com vigência de 05 de novembro de 2020 a 05 de maio de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Com amparo no processo nº. 1113/2021, as partes, de comum acordo, resolvem aditar a vigência do instrumento principal acima descrito, modificando a vigência do mesmo para vigorar seus efeitos no período de 05 de novembro de 2020 até o dia 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes resolvem, também, aditar o convênio alterando o seu Pano de Trabalho e acrescentando ao mesmo o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), nos moldes apresentados no ofício nº. 009/2021 do Hospital aceito pelo Município, que faz parte integrante e inseparável deste termo aditivo, de modo a contemplar as necessidades, priorizando a assistência.

CLÁUSULA QUARTA - A vigência do aditivo será a contar de 07 de janeiro de 2021, com término em 31 de março de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem em vigor e ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio firmado entre as partes.





MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, para dirimir questões sobre a execução do presente Convênio e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

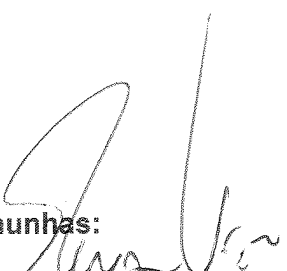
E, por estarem, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas abaixo assinadas.


Sertãozinho, 27 de janeiro de 2021.


MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
RICARDO OLIVARE ALMUSSA
Prefeito Municipal em exercício


IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO
JOSÉ CARLOS SIMÕES
Provedor

Testemunhas:

1. 
RENAN RAMOS URIZZI
RG: 48.587.092-7 SSP/SP
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE

2. 
Rita R. Montenegro
Administradora
CPF: 101.575.388-42

